



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

Matéria: Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2023
Ementa: Altera o inciso VII do art. 23 e o § 3º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.
Autoria Poder Executivo
Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Altera o inciso VII do art. 23 e o § 3º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão para fins de **REDAÇÃO FINAL** atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer de redação em vista de aprovação em dois turnos, com emenda modificativa.

REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA Nº

Altera o inciso VII do art. 23 e o §3º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, nos termos do §3º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O inciso VII do art. 23 e o §3º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

VII - fixar por lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, os subsídios de Vereadores, Secretários, Secretário Adjunto, Prefeito e Vice-Prefeito; (NR)

Art. 151. (...)

(...)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, os Secretários Adjuntos e os Vereadores serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, incluído o 13º salário anual e terço constitucional de férias, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na conformidade do disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal. (NR)”

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho

Relator



